



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 9859 , DE 11 DE MARÇO DE 2002.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o art. 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CAP PM ADM RE 00766-8 ALUÍSIO CASSIANO DA SILVA FILHO, a contar de 13 de janeiro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2002, 114º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO

Governador


JORGE HONORATO – CEL PM

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

Publicado no Di. Oficial
nº 4940 do dia 23/03/02

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO N.º 6858, DE 11 DE MARÇO DE 2003

Intitula-se a sede do Governo do Estado de Rondônia.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V, da Constituição Federal e, desse modo, em 07 de março de 2003,

que assinou o Decreto

DECRETO

Art. 1º. Fica extinta, a pedido, para efeitos penais, a prisão preventiva de 15 dias

para o crime de C/AB/SM VDM REÚNIGE ALFINETO CASALINO DA SILVA MUTHÓ, cometeido

em 03 de 2003

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de Março de 2003, 11º da República

JORGE HOROWITZ - GESTÃO

Governador

JORGE HOROWITZ - GESTÃO

Assinatura: Gestão de Jorge Horowitz - GESTÃO